

CONTRATO Nº 48/2013 REFERENTE À AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE DIVISÓRIAS.

**PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2013
Processo nº: 847/2013**

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente João Manoel do Santos, portador do RG nº 11.291.332 e CPF nº 099.925.886-91.

CONTRATADA: EGCON Montagens de Stands, inscrita no CNPJ 10.767.392/0001-72, Inscrição Estadual nº 748.060.222.115, estabelecida à Rua: Florianópolis Nº 25, bairro Residencial João Luiz, Hortolândia, Estado São Paulo, CEP 13.186-492, fone (19) 3809-2992 neste ato representada pelo Senhor Vanderson de Oliveira Silva portador do RG nº 46.951.210-6 e CPF nº 356.381.908-48, representante legal.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como finalidade a **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE DIVISÓRIAS** para o refeitório da Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital. Segue abaixo a tabela:

Lote	Codigo	Qtde	Unid.	Descrição
1	1.52.01.0005-9	60	M2	DIVISÓRIA NAVAL UV
DIVISÓRIA NAVAL UV MIOLO TIPO COLMÉIA, COM CHAPA DURA DE EUCALIPTO PRENSADA COM ACABAMENTO EM PINTURA À BASE D'ÁGUA, COM SECAGEM ULTRAVIOLETA, COM PERFIL EM AÇO GALVANIZADO PRETO, COM PINTURA EPÓXI. INSTALADAS. COR DA DIVISÓRIA: ACOMPANHAR PADRÃO EXISTENTE MEDIDAS: 35 X 1.202 X 2.110 MM R\$ 4.076,19				
2	1.52.01.0011-3	6	UN	PORTA PARA DIVISÓRIA NAVAL UV
PORTA PARA DIVISÓRIA NAVAL UV PORTAS PARA DIVISÓRIA NAVAL UV, COM MIOLO TIPO COLMÉIA, COM CHAPA DURA DE EUCALIPTO PRENSADA COM ACABAMENTO EM PINTURA À BASE D'ÁGUA, COM SECAGEM ULTRAVIOLETA, COM REQUADRO EM PERFIL EM AÇO GALVANIZADO PRETO, COM PINTURA EPÓXI, COM FECHADURA TUBULAR NA COR PRETO. INSTALADAS COR DA PORTA: ACOMPANHAR PADRÃO EXISTENTE MEDIDAS: 35 x 820 X 2110MM R\$ 979,91				
3	1.52.01.0012-1	60	M2	DIVISÓRIA NAVAL BP PLUS
DIVISÓRIA NAVAL BP PLUS				

<p>MIOLO TIPO COLMÉIA, COM CHAPA DURA DE EUCALIPTO PRENSADA COM ACABAMENTO EM RESINA MELAMINICA DE BAIXA PRESSÃO, O QUE CONFERE AO PRODUTO ÓTIMA RESISTÊNCIA SUPERFICIAL À ABRASÃO E AO IMPACTOS E RISCOS. COM PERFIL EM AÇO GALVANIZADO CINZA, COM PINTURA EPÓXI.</p> <p>COR DA DIVISÓRIA: ACOMPANHAR PADRÃO EXISTENTE</p> <p>MEDIDAS: 35 X 1.202 X 2.110 MM R\$ 3.556,29</p>				
4	1.52.01.0013-0	6	UN	PORTA PARA DIVISÓRIA NAVAL BP PLUS
<p>PORTAS PARA DIVISÓRIA NAVAL BP PLUS</p> <p>MIOLO TIPO COLMÉIA, COM CHAPA DURA DE EUCALIPTO PRENSADA COM ACABAMENTO EM RESINA MELAMINICA DE BAIXA PRESSÃO, O QUE CONFERE AO PRODUTO ÓTIMA RESISTÊNCIA SUPERFICIAL À ABRASÃO E AO IMPACTOS E RISCOS. COM REQUADRAMENTO EM AÇO GALVANIZADO CINZA E COM FECHADURA TUBULAR NA COR CINZA.</p> <p>COR DA PORTA: ACOMPANHAR PADRÃO EXISTENTE</p> <p>MEDIDAS: 35 x 820 X 2110 MM</p>				
5	2.03.01.0010-7	60	M2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS R\$ 958,50

1.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos Reais)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária n.º – 3.3.90.29.00 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, constantes para o exercício de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE LEGAL

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

3.1. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

3.2. Lei Federal n.º 10.520/02;

3.3. Resolução n.º 08/05;

3.4. Demais Disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.5. Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.

4.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados do dia 24/06/2013 à 23/06/2014.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Competirá à CONTRATADA a admissão e registro de empregados necessários ao desempenho do fornecimento contratado, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, exigências das leis trabalhistas e previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução dos fornecimentos, objeto do presente contrato, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO FORNECIMENTO

6.1. A licitante vencedora deverá entregar montar e retirar as divisórias, na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, n.º 834 neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, que deverá ser acompanhada por um funcionário do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores e deverá cumprir as seguintes condições:

6.2. A entrega e instalação das divisórias, bem como a retirada das mesmas se dará de forma parcelada de acordo com a necessidade e solicitação da Câmara de Vereadores, sendo que após a emissão da ordem de serviço ou autorização de fornecimento, a empresa terá que iniciar os serviços e entregar a mercadoria no prazo máximo de 05 (cinco) dias para;

6.2.1. O recebimento que trata o item acima, far-se-á mediante recibo;

6.2.3. Dar prioridade aos pedidos da Câmara de Vereadores, tendo em vista problemas que possam surgir, como racionamento e/ou falta de produtos no mercado;

6.2.4. Seguir programação da Câmara de Vereadores de Piracicaba quanto a data, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;

6.2.5. Entregar o produto somente com ordem de fornecimento a ser comunicada pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, num prazo a ser estabelecido pelo mesmo departamento;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão efetuados após as respectivas entregas parceladas das divisórias e suas respectivas montagens, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após a conferência da mercadoria por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

7.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e

número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos após a entrega da mercadoria, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

7.3. Poderá ser procedida consulta “ ON LINE “ junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

7.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. O presente Contrato não sofrerá reajuste até o seu término.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no edital do pregão, sobre o valor das divisórias entregues, montadas e retiradas, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor das divisórias entregues, montadas e retiradas, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total da compra.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.3. As sanções previstas nos inciso I e subitem 9.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

Para todas questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, 24 de Junho de 2013.

CONTRATANTE
JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

CONTRATADA
VANDERSON DE OLIVEIRA SILVA
EGCON Montagens de Stands